

Fixa salários de servidores do Quadro Especial em Extinção.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores nominados, pertencentes ao Quadro Especial em Extinção e cujas funções exercidas não encontram cargo correspondente no quadro estatutário, ficam fixados em:

Ari Gerton Radtke Cr\$ 2.749.919,98

Mauro Albuquerque Cr\$ 1.800.000,00

Regina Rosalia Gobbi Otto Cr\$ 523.000,00

Rogério José Cordella Cr\$ 1.800.000,00

Parágrafo único - Os valores fixados neste artigo tem como referência o mês de novembro/92.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Prefeito Municipal

a) GOMERCINDO S. ZAMBIASI

Sec. Mun. Administração